



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 201/2019 – São Paulo, quinta-feira, 24 de outubro de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II- CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DIANA BRUNSTEIN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001551-62.2019.403.6100 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 7 VARA DO FÓRUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - DF

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0001552-47.2019.403.6100 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 2 VARA DO FÓRUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0001553-32.2019.403.6100 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FÓRUM FEDERAL DE BRASÍLIA - DF

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO :0001554-17.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 4 VARADO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001555-02.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 5 VARADO FORUM FEDERAL DE TERESINA - PI
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001556-84.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 4 VARADO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001557-69.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 4 VARADO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001558-54.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 4 VARADO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001559-39.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001560-24.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001561-09.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001562-91.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE IJUI - RS
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001563-76.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :61 - CARTA ROGATORIA
ROGANTE:SEGREGO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREGO DE JUSTICA
ROGADO:SEGREGO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREGO DE JUSTICA
VARA:11

PROCESSO :0001564-61.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 22 VARADO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001565-46.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001566-31.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0001567-16.2019.403.6100 PROT:22/10/2019
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO : 0001568-98.2019.403.6100 PROT: 22/10/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA: 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000018

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

São Paulo, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Meritíssima Juíza Federal Substituta - ANDREIA MORUZZI, da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo, corremos termos do Inquérito Policial nº 0000827-43.2018.4.03.6181, que a Justiça Pública move em face de CLAUDIO ANTÔNIO GUERRA (brasileiro, casado, RG 218.775 SSP/ES, CPF 03907139615, filho de Antônio Corrêa Guerra e Maria Alice dos Santos, nascido aos 25/08/1940, natural de Espera Feliz/MG) e OUTRO, pelo presente edital fica o mesmo intimado de que: (a) Foi proferida sentença nestes autos, em 22/02/2018, rejeitando a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, com fundamento com esteio nos incisos II e III do artigo 395 do Código de Processo Penal combinado com o artigo 1º, e 1º, da Lei n. 6.683/79, 1º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 26/85, e ainda o 3º do artigo 10 da Lei n. 9.882/99, tendo em conta a decisão proferida pelo egrégio Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 153. (b) Foi recebido o Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Federal, em 28/02/2018. (c) Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias ao denunciado recorrido para apresentação de contrarrazões ao mencionado recurso. (d) Foi proferida decisão com o seguinte teor: Folha 158 - Uma vez que não existem novos endereços a serem diligenciados, defiro o quanto requerido pelo Ministério Público Federal, para determinar a expedição de edital de intimação de CLAUDIO ANTÔNIO GUERRA, com prazo de 15 dias, a fim de que apresente suas contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto contra a sentença de folhas 31/58 e recebido conforme despacho de folha 95. No silêncio, decorrido o prazo assinalado, fica desde já nomeada a Defensoria Pública da União para representação do denunciado, para o fim de que apresentar as necessárias contrarrazões. Com a apresentação das contrarrazões, venham conclusos. E, para que não alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido denunciado recorrido, expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos dos artigos 361 e 370 do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 19 de setembro de 2019. Eu, _____, (José Luiz dos Santos - RF 3446), Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, (Secundo Gonçalves Leite), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Juíza Federal Substituta - ANDRÉIA MORUZZI

3ª VARA CRIMINAL - EDITAL

A Doutora FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, MM. Juíza Federal Substituta da Terceira Vara Criminal Federal da Primeira Subseção
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 24/10/2019 4/8

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 90 (noventa) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal Pública n.º 0011561-58.2015.403.6181, em que é acusado DANIEL SÉRGIO BERNARDINO, Brasileiro, RG nº 14.339.601-8, CPF nº 132.563.158-28, filho de José Bernardinho e Maria Madalena Bernardinho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica intimado de que foi proferida a sentença nos autos em epígrafe aos 10 de junho de 2019, a seguir transcrita (dispositivo): Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para: a) CONDENAR DANIEL SERGIO BERNARDINO pela prática do crime previsto no artigo 333 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, com aplicação da seguinte pena: i) pena privativa de liberdade de 06 ANOS DE RECLUSÃO, no regime inicial semiaberto; ii) à pena de 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS-MULTA, no valor de unitário de (um meio) do salário mínimo vigente ao tempo do crime, devendo haver a atualização monetária quando da execução; b) CONDENAR JOSÉ CARLOS DE CAMPOS FILHO pela prática do crime previsto no artigo 317 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, com aplicação da seguinte pena: i) pena privativa de liberdade de 04 ANOS DE RECLUSÃO, no regime inicial aberto; ii) à pena de 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS-MULTA, no valor de unitário de (um meio) salário mínimo vigente ao tempo do crime, devendo haver a atualização monetária quando da execução. A pena privativa de liberdade aplicada ao réu é substituída por duas penas restritivas de direito, quais sejam: a) uma pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública, a ser definida pelo Juízo da Execução e que terá a mesma duração da pena corporal substituída (CP, art. 46, caput, e), e b) uma prestação pecuniária no valor de (um meio) salário mínimo mensal, em favor da União, e que terá a mesma duração da pena corporal substituída. Em razão da condenação ora imposta, e tendo em vista a natureza do crime, contra a Administração Pública e cometido em razão do cargo ocupado pelo réu JOSÉ CARLOS, bem como levando em consideração as circunstâncias e consequências do crime, tenho por bem decretar a perda da função pública do réu, com fundamento no artigo 92, I, a, do Código Penal. Considerando que o réu JOSÉ CARLOS já está aposentado, oficie-se ao E. Tribunal Regional da 3ª Região para as medidas necessárias quanto à eventual revisão de sua aposentadoria. Poderão os réus apelar em liberdade, tendo em vista a ausência dos requisitos da segregação cautelar, bem como diante do fato de terem respondido ao processo nesta condição. Deixo de fixar valor mínimo de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, por inaplicável ao caso. Custas pelos acusados. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações de praxe. Após o trânsito em julgado da sentença, lance-se o nome dos acusados no rol dos culpados. Nomeie a Defensoria Pública da União pra atuar em favor do réu DANIEL SERGIO BERNARDINO, tendo em vista a renúncia de seus advogados constituídos e a sua declaração no sentido de que não tem condições financeiras de arcar com as despesas de sua defesa (fls. 1131/1133). P.R.I.C.. E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de outubro de 2019. Eu, _____, Luma Caroline Oliveira Ferro, Téc. Jud. RF 8518, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, Fernando Antonio Amaral Cardia, Diretor de Secretaria, conferei e subscrevi.

7ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Doutor FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, MM. Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Criminal, Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitamos autos da ação penal nº. 0022687-08.2016.403.6105, que a Justiça Pública move em face de SONNY CHUK WUDALU AYOTANZE, nigeriano, solteiro, filho de Regina Eze Ayotanze, nascido aos 20/12/1971, RNE V862281 N, inscrito no CPF sob o nº 235.503.568-70, MICHELE ANTONIA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Francisco José da Silva e de Antônia Maria Vieira da Silva, nascida aos 05/12/1984, RG nº 29.075.403-3 SSP/SP CPF sob o nº 315.839.968-77 e outros, constando nos autos os seguintes endereços em nome de Sonny: 1- Rua Salinas de Mossoró, nº 294 casa 02, e/ou 292 casa 02 Vila Itaim, São Paulo/SP, CEP: 08190-490; 2- Rua Augusto Maganha, nº 54, casa, Vila Manoel Rayes, Igarapu do Tietê/SP, CEP: 17350-000; 3- Rua João José Rodrigues, nº 57, Vila Pedrosa, São Paulo/SP, CEP: 08070-500 e os seguintes endereços em nome de Michele: 1- Rua Charqueado, nº 58, Jd. Margarida, São Paulo/SP, telefone: (11) 984446841; 2 - Rua Valdomiro Gonzaga Silva nº 450 e/ou 480 e/ou 418, Jd. Oliveiras, São Paulo/SP, CEP: 08111-540, telefone: (11) 984443261 denunciados pelo Ministério Público Federal, em 14/06/2019, como incurso no(s) Art. 33, caput, c/c art. 40, I, da Lei nº 11.343/2006 e art. 35 da mesma lei. A denúncia foi recebida aos 25/07/2019. E por encontrarem-se os referidos acusados em lugar ignorado, pelo presente edital ficam os mesmos citados e intimados a comparecer perante este Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, no dia 13/02/2020, às 14:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento (prolação da sentença), quando terá fim o processo. Ficam também intimados de que é necessário vir acompanhado(a) de advogado, a teor do que dispõe o artigo 185, caput e seu 2º, do Código de Processo Penal, na redação da Lei 10.792/2003, caso contrário, ser-lhes-á nomeado defensor dativo. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos acusados, expediu-se o presente edital com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 365, e seus incisos, do Código de Processo Penal, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 22 de outubro de 2019. Eu _____ (Renata Vilar Lozano- RF 8290), técnica judiciária digitei. Eu _____ (Mauro Marcos Ribeiro), Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

FERNANDO TOLEDO CARNEIRO
Juiz Federal Substituto

1ª VARA PREVIDENCIARIA

DESPACHO

1. Nada a deferir, já que, tratando-se de autos findos, o desarquivamento deve ser requerido diretamente ao setor de arquivo, nos exatos termos da Portaria 09/2010 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de São Paulo. 2. Devolva-se o expediente ao peticionário.

Relação de Petições à disposição do Subscritor:

PROCESSO - PETIÇÃO PROTOCOLO OAB ADVOGADO

0003693-09.2004.403.6183 (prot. 2019.61000034319-1) OAB/SP 248.308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
0009885-11.2011.403.6183 (prot. 2019.61830000351-1) OAB/SP 324.110 - CLÁUDIO ALVES DE SOUZA
0007715-27.2015.403.6183 (prot. 2019.63010000258-1) OAB/SP 66.159 - EUCLYDES RIGUEIRO JUNIOR
0094021-47.1999.403.0399 (prot. 2019.61000028764-1) OAB/SP 360.919 - CLÁUDIA MARIA DA SILVA
0002793-89.2005.403.6183 (prot. 2019.61830000295-1) OAB/SP 115.526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA
0013950-49.2011.403.6183 (prot. 2019.61830000284-1) OAB/SP 206.672 - EDESIO CORREIA DE JESUS
0010444-94.2013.403.6183 (prot. 201961890015667-1) OAB/PR 54.182 - RAQUEL SACHSER COLPANI
0004555-38.2008.403.6183 (prot. 2019.61000043297-1) OAB/SP 254.494 - ANDRE GAMBERA DE SOUZA
0002441-92.2009.403.6183 (prot. 2019.61000044081-1) OAB/SP 392.268 - GUSTAVO BEI VIEIRA
0006205-42.2016.403.6183 (prot. 2019.61000045727-1) OAB/SP 368.533 - BEATRIZ LOPES CARDOSO DA CUNHA

Cumpra-se. Publique-se.

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
. Juiz Federal

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA - EDITAL

PORTARIA SP-PR-03VNº 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo
O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGULAMENTARES,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art 203, 4, do Código de Processo Civil (CPC), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição, e Considerando a necessidade de padronização e racionalização no processamento dos feitos de quaisquer espécies da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa deste Juízo, RESOLVE ALTERAR A PORTARIA Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, a fim de que contenha o seguinte teor

Art 1 - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores lotados na vara, precedidos da expressão:
Nos termos da Portaria no. 3/2019 do Juízo da 3ª Vara Federal Previdenciária e artigo 203, parágrafo 4º, do CPC, o ato meramente ordinatório que segue é praticado de ofício para:

- I - Intimar a parte autora da concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para cumprimento do despacho anterior (v.g. recolher custas, juntar PA, CTPS, declaração de pobreza, regularizar representação, retificar valor da causa, especificar pedido);
- II - Intimar a parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias;
- III - Intimar a parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);
- IV - Intimar a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias;
- V - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, da juntada de documentos novos, nos termos do art. 437, parágrafo 1º, do CPC;
- VI - Intimar a parte contrária para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 9º e 10, do Código de Processo Civil;
- VII - Intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo do perito do juízo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, parágrafo 1º, do CPC;
- XIII - Intimar o(a) perito(a) para prestar os esclarecimentos requeridos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 477, 2º, do Código de Processo Civil;
- XIX - Cientificar as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do juízo para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias;
- X - Intimar o perito judicial a apresentar, em 05 (cinco) dias, o laudo referente à perícia realizada há mais de 30 (trinta) dias;
- XI - Intimar a parte autora a esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento à perícia, conforme noticiado pelo perito judicial, comprovando documentalmente sua justificativa;
- XII - Intimar as partes para se manifestarem acerca das respostas às diligências determinadas pelo Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIII - Intimar as partes para se manifestarem acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC;
- XV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC;
- XVI - Intimar a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XVII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada das contrarrazões ou decurso do prazo;
- XVIII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no caso de remessa necessária e inexistência de recurso de apelação;
- XIX - Intimar o INSS do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 331, 3º, do Código de Processo Civil, a fim de requerer o que de direito em 10 (dez) dias;
- XX - Intimar a parte contrária para ciência da virtualização do processo e distribuição do cumprimento de sentença conforme disposto na Resolução 142/2017 da Presidência do TRF da 3ª Região, indicando ao juízo, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, mediante juntada dos respectivos documentos;
- XXI - Intimar a parte autora, ora exequente, para promover a correta instrução dos presentes autos virtuais nos termos do artigo 10 da Res. 142/2017, com a inserção das demais peças dos autos originários em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do presente;
- XXII - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, que poderá ser retirada em qualquer agência da Previdência Social, bem como para a remessa dos autos para sentença de extinção da execução no caso da inexistência de outros requerimentos a serem formulados no prazo de 10 (dez) dias;
- XXIII - Intimar a parte exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS (executado), bem como para cumprir o disposto no artigo 534 do CPC, em caso de discordância;
- XXIV - Intimar a parte exequente a se manifestar sobre a impugnação oferecida pelo INSS (executado), no prazo de 15 (quinze) dias;
- XXV - Remeter os autos à contadoria do juízo para elaboração dos cálculos de liquidação nos termos do julgado;
- XXVI - Intimar as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XXVII - Intimar a parte exequente para que informe, em 10 (dez) dias, no que tange à Resolução CJF n. 458, de 04.10.2017.a) se existem deduções a serem feitas nos termos do artigo 8º, incisos XVI e XVII (remissivos ao artigo 28, 3º), sendo que, em caso positivo, deverá indicar o valor;
- b) o número de meses e respectivos valores do exercício corrente e dos anteriores;
- c) se o benefício do(a) requerente continua ativo ou não, apresentando extrato de pagamento atualizado;
- d) comprove a regularidade do CPF de todos os requerentes, juntando a folha expedida junto à Receita Federal (site), bem como informação de divergência entre os dados constantes da Receita Federal (CPF) e autuação do feito, requerendo a regularização, se o caso. Fica ciente de que eventual falecimento deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo;
- e) beneficiário dos honorários advocatícios (se houver) e juntada do respectivo comprovante de regularidade do CPF, conforme item d supra;

XXVIII - Intimar as partes da expedição do(s) requisitório(s) provisório(s), para conferência do seu inteiro teor, inclusive quanto a eventual divergência em face do cadastro do CPF no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, no prazo de 15 (quinze) dias; sendo que, inexistindo discordância, os autos serão encaminhados para transmissão do(s) requisitório(s) definitivo(s);

XXIX - Intimar as partes da transmissão do(s) requisitório(s), para que acompanhem o processamento dos expedientes junto ao sistema de consulta aos requisitórios no sítio do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento;XXX - Intimar as partes da transmissão do(s) requisitório(s) da parcela incontroversa, bem como para remeter os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer contábil nos termos do Manual de Orientações e Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal;

XXXI - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requisitório(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento do(s) precatório(s) transmitido(s);XXXII - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de decisão ou trânsito em julgado no agravo de instrumento interposto, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve proceder à consulta de seu andamento;XXXIII - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requisitório(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em 10 (dez) dias;XXXIV - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de cumprimento da carta precatória expedida por este juízo, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve expedir ofício solicitando informações acerca do seu andamento;

XXXV - Intimar a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS em seu recurso, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, se o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;Parágrafo 1o. Para o cômputo dos prazos processuais, observar-se-á o disposto nos artigos 180, 183 e 186 do CPC, quando a Lei assim estabelecer.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.